

**Memorando nº 1509/2022 – SMS**

Cajamar, 03 de agosto de 2022.

À

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**A/C Michael Campos Cunha**

**Assunto: Resposta a Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 –  
Processo Administrativo nº 12.051/2021**

Prezados,

Vimos por meio deste, informar que não acatamos o pedido de impugnação da empresa Mapmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, uma vez que o edital segue Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 os Decretos Municipais nº 6.068, de 19 de julho de 2019, nº 6.095, de 29 de agosto de 2019 e nº 4.672, de 03 de agosto de 2012, não aplicando exclusividade em nenhum dos itens deste edital.

Sendo assim julgo a impugnação apresentada pela empresa supracitada improcedente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os agradecimentos pela contribuição.

Atenciosamente,

*Patricia Haddad*  
Secretária Municipal de Saúde  
Cajamar - Sp

**Patrícia Haddad**

**Secretária Municipal de Saúde**